

PARECER

1. APRESENTAÇÃO

O presente PARECER tem por objetivo resposta à impugnação do edital, interposto pela empresa Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda, interessada no certame licitatório Concorrência Pública nº 05/2021, realizado pelo SAAE Mariana, cujo objeto é fornecimento e implantação de reservatórios metálicos para armazenamento de água, para o SAAE em Mariana, Minas Gerais.

2. DAS RAZÕES E PEDIDOS

A empresa apresentou impugnação ao edital baseada nos seguintes argumentos:

a) Nos itens 1.6.1, 2.7.1 e 3.6.1 foi adotado BDI DIFERENCIADO conforme planilha orçamentária. Tal consideração contraria as disposições do TCU em seu item 285 do Acórdão TC 036. 076/2011-2:

“A adoção de uma taxa de BDI reduzida somente se justifica no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser contratados diretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratada principal e que constitua mera intermediação entre a construtora e o fabricante, tendo em vista que essa não é a atividade-fim da empresa ser contratada para a execução da obra”.

b) (...) disparidades entre a Planilha Orçamentária e o Termo de Referência, Anexo VII do presente Edital, já que a Planilha apresentada pelo SAAE Mariana ilustra a mesma descrição para os itens 1.6.1, 2.7.1 e 3.6.1. Ao verificar-se o Termo de Referência, anexo ao Edital, podemos ver diferenças nas dimensões do item 2.7.1 para os itens 1.6.1 e 3.6.1. (...) O item supramencionado está divergente, o que pode gerar certa confusão pelos licitantes, portanto, tem que ser revisto imediatamente.

Neste contexto pede:

A impugnação do referido edital, diante dos fatos supracitados.

3. DA ANÁLISE

Relativo ao argumento “a”, acerca da adoção de BDI diferenciado.

O SAAE, ao adotar o BDI diferenciado para os itens, não contrariou o acórdão, uma vez que o fornecimento do reservatório se dará por meio de contrato direto da contratada principal com o fabricante do reservatório, incluindo-se a este contrato (contratada principal e fabricante), não somente o fornecimento do tanque com os acessórios, mas também a montagem, revestimento, etc.


Luciana Maia Matos
Engenheira Civil
SAAE-Mariana
CREA MG 107.591/D



As empresas, fabricantes de reservatórios, que foram consultadas na fase preparatória da licitação foram DIPAWA Indústria Comércio e Construtora LTDA, Formato Indústria e Comércio de Tanques Eireli, SM Com. Prod. Siderúrgicos Eireli e RPL Reservatórios.

Em todas as propostas enviadas pelas empresas, para formação do preço base, estão inclusos no escopo fornecimento, montagem e revestimento.

Relativo ao argumento "b", disparidades no texto apresentado na Planilha Orçamentária em relação ao texto do Termo de Referência.

Ocorreu um erro material, mas esse já foi sanado na 1ª retificação ao edital, publicado em 04/11/2021.

Ao contrário do que é argumentado, tal incorreção não gerou confusão aos licitantes, tanto o é que apenas uma das empresas participantes, verificou e nos indicou haver a divergência, alertando-nos para o fato e viabilizando a correção.

4. CONCLUSÃO

Considerando o que foi exposto indica-se à CPL dar prosseguimento ao certame licitatório, uma vez que os argumentos propostos pela empresa para a impugnação do Edital são inconsistentes.

Mariana, 05 de novembro de 2021.



Luciana Maia Matos
Engenheira Civil SAAE Mariana

Recebi em 05/11/2021 - 14:51 - Luciana M. de [assinatura]



Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo
Nº 580 – Bairro São Cristóvão
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br